



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 15/2007.

SÚMULA: Fixa em parcela única o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais do Município de Ivaiporã a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais do Município de Ivaiporã, a partir de 1º de janeiro de 2008, corresponderá á:

- I – Prefeito: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
- III – Secretário Municipal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Ressalvado o disposto na Constituição Federal, é vedada a vinculação dos subsídios acima referidos para qualquer fim.

Art. 2º A alteração do subsídio de que trata o inciso III do artigo anterior dar-se-á na mesma época e nos mesmos índices dos reajustes dos servidores municipais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

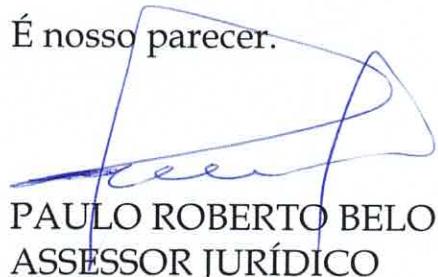
Justificativa oral pelos autores

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da cidade de Ivaiporã.

PARECER

Após estudar cuidadosamente o Provimento nº 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e seus anexos e análise do Projeto de Lei nº 15 de 28 de novembro de 2007, que fixa em parcela única o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Ivaiporã a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008, bem como análise do que dispõe a Constituição Federal nos dispositivos que rege a matéria, entendemos a legalidade e conveniência do projeto por estar dentro dos moldes e em conformidade com o que dispõe as legislações pertinentes.

É nosso parecer.



PAULO ROBERTO BELO
ASSESSOR JURÍDICO